



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 888/2017

Jussara – GO, 26 de junho de 2017.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 26/06/2017
Adilson Sanele Pires

“Dispõe sobre a desafetação de área pública e autorização de permuta, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação da destinação original dos imóveis urbanos abaixo identificados.

- I – Imóvel localizado na Rua JC-01 esq. com M3, Setor Água Viva, com área total de 2.201,33m² (dois mil e duzentos e um vírgula trinta e três metros quadrados), registrado no RCI local com a matrícula nº 10.447;
- II – Imóvel localizado na Rua JC-01 esq. com JC-03, Setor Água Viva, com área total de 326,99m² (trezentos e vinte e seis vírgula noventa e nove metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 10.447;
- III – Imóvel localizado na Avenida Araguaia, Qd. 06 Lt. 04, Setor Santos Dumont, com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), registrado no RCI local com a matrícula nº 1.477;
- IV - Imóvel localizado na Avenida Araguaia, Qd. 06 Lt. 13, Setor Santos Dumont, com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), registrado no RCI local com a matrícula nº 1.477;
- V - Imóvel localizado na Avenida Araguaia, Qd. 06 Lt. 01, Setor Santos Dumont, com área total de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), registrado no RCI local com a matrícula nº 1.477;
- VI - Imóvel localizado na Avenida Araguaia, Qd. 06 Lt. 02, Setor Santos Dumont, com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), registrado no RCI local com a matrícula nº 1.477.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis identificados no Art. 1º desta Lei com os imóveis abaixo identificados, tudo por força do processo judicial nº 5296115.32.2016.8.09.0097.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



- I – Imóvel localizado na Rua Gerânios, Qd. 08 Lt. 10, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.034;
- II - Imóvel localizado na Rua Gerânios, Qd. 08 Lt. 11, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.035;
- III - Imóvel localizado na Rua Gerânios, Qd. 08 Lt. 12, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.036;
- IV - Imóvel localizado na Rua Gerânios, Qd. 08 Lt. 13, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 819,91m² (oitocentos e dezenove vírgula noventa e um metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.034;
- V - Imóvel localizado na Rua Gerânios, Qd. 08 Lt. 14, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 950,40m² (novecentos e cinquenta vírgula quarenta metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.034.


Art. 3º - Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e sessenta e sete.


Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal